



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1188

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Terceiro Setor	2
Manifestação de Interesse Social	2
Extrato - Termo de Colaboração	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1188

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 98 da Lei n.º 9.504/1997 garante que os “eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 079, de 01 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO finalmente a Declaração emitida pela Justiça Eleitoral, Juízo da 117ª Zona Eleitoral - Santo Anastácio/SP;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder folga compensatória às servidoras abaixo relacionadas, em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral, na forma da legislação eleitoral e da resolução do TSE.

Servidor(a)	Cargo	Dia
Sandra Regina Fernandes Lima	Agente de Combate às Endemias	23/12/2025
Gisele Ferreira Melo Pinheiro	Agente de Combate às Endemias	23/12/2025

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria por idade, a servidora pública municipal **DULCINEIA APARECIDA DA SILVA**, RG XX.193.3XX, **Auxiliar de Serviços Gerais**, admitida em 13 de dezembro de 2002.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

TERMO ADITIVO I DO CONTRATO Nº. 103/2025

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratado: 61.028.299 Jander Donato da Silva - MEI

Objeto: Aditar o referido contrato, objetivando a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contratual, previsto na cláusula quarta, para mais **60 (sessenta) dias, a partir de 17 de dezembro de 2025.**

Assinatura: 16/12/2025

Modalidade: Dispensa nº 37/2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

TERMO ADITIVO I DO CONTRATO Nº. 94/2025

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratado: Mascarello Carrocerias e Ônibus LTDA

Objeto: Aditar o referido contrato, objetivando a alteração da dotação orçamentária prevista na cláusula sexta para 020500.15.451.0021.1014.0000.4.4.90.52.00 - FICHA 588.

Assinatura: 22/12/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 25/2025

Terceiro Setor

Manifestação de Interesse Social

EDITAL Nº 001/2026

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO - Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei 13.019/2014, e alterações, e Decreto Municipal nº 16, de 30/01/2017, torna público às Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos que, através deste, está realizando o **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, visando receber propostas para celebração de parceria para o ano de 2026**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 - OBJETO

Receber proposta(s) para desenvolvimento de atividades, programas e serviços de interesse público de atuação na defesa, proteção e controle de população animal (cães e gatos), vinculados a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santo Anastácio. O valor da proposta deverá ser limitado ao valor máximo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para ambas as populações.

2 - CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1188

Página 3 de 3

2.1 Poderão participar deste procedimento todas as Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos, conforme o art. 18 da Lei 13.019/2014, e alterações, e art. 8º do Decreto Municipal nº 16 de 30/01/2017.

2.2 Os interessados deverão encaminhar a proposta nos moldes deste Edital diretamente ao Prefeito Municipal, Setor de Protocolo, Rua Barão do Rio Branco, 220- Centro, Santo Anastácio, Estado de São Paulo, das 9h às 16:30h, no período de **07 a 15 de janeiro de 2026**.

3 - DA PROPOSTA DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

A proposta a ser encaminhada ao prefeito municipal deverá atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta, constando CNPJ (se pessoa jurídica) ou CPF (se pessoa física);

II - indicação do interesse público envolvido, constando objeto e justificativa;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver, da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

4 - DA AVALIAÇÃO DO PODER PÚBLICO

4.1 Recebida a proposta, o Prefeito Municipal verificará o atendimento dos requisitos do item 3, e conforme o caso indeferirá a proposta ou determinará sua publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

4.2 As propostas serão mantidas no sítio eletrônico pelo prazo de 12 meses.

4.3 O procedimento de manifestação de interesse social será realizado por comissão especial, composta por pelo menos três servidores públicos, a ser constituída pelo gestor municipal.

4.4 A realização deste Procedimento de Manifestação de Interesse Social não

implicará necessariamente na execução do chamamento público que ocorrerá de acordo com os interesses da Administração.

4.5 A dispensa do chamamento público para a celebração de eventual parceria obedecerá aos ditames legais e as justificativas pertinentes.

4.6 A proposição ou à participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a Organização da Sociedade Civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Santo Anastácio, 05 de janeiro de 2026.

Luiz Infante
Prefeito Municipal

Extrato - Termo de Colaboração

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO III AO TERMO DE** **COLABORAÇÃO Nº. 30/2024**

Contratante: Município de Santo Anastácio

Colaboradora: Lar de Menores “Dr. Arthur Ramos e silva Júnior” – Divina Providência

Objeto: Prorroga por mais 30 (trinta) dias o Termo de Colaboração nº 30/2024, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Of. nº 250/2025, de 17 de dezembro de 2025, e devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Assinatura: 06/01/2026

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE** **COLABORAÇÃO Nº. 12/2025**

Contratante: Município de Santo Anastácio

Colaboradora: Lar de Menores “Dr. Arthur Ramos e silva Júnior” – Divina Providência

Objeto: Alterar o Cronograma de Desembolso referente ao Plano de Trabalho inicialmente apresentado, assim como prorrogar por mais 30 (trinta) dias o Termo de Colaboração nº 12/2025, conforme justificativas relatadas pela mesma, através do Ofício nº. 039/2025, de 17/12/2025, com manifestação favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Ofício nº. 249/2025, de 18/12/2025 e manifestação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Of. nº 251/2025, de 18/12/2025 e devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Assinatura: 06/01/2026